



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Sexta-feira • 16 de Abril de 2021 • Ano VI • Nº 528

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Murici publica:

- Decreto N° 017, De 15 De Abril De 2021.
- Extrato De Termo Aditivo Ao Contrato N° 20/2020, Convite N° 06/2020  
- Contratado: Joraide Do Carmo Romio – ME.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**

**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

**DECRETO Nº 017, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

*Dá nova redação ao art. 5º, do Decreto Municipal Nº 15/2021, que dispõe sobre a classificação do Município de Murici, Estado de Alagoas, conforme o plano de distanciamento social controlado, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Carta Magna, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 20/2020, que dispôs sobre o protocolo de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Município de Murici, Estado de Alagoas, determinando que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

Considerando os Decretos Municipais N.ºs.: 010 de 17 de março de 2021; e 015, de 05 de abril de 2021;

Considerando a edição dos Decretos N.ºs.: 73.518, de 07 de março de 2021; 73.650, de 15 de março de 2021, e 73.905, de 12 de abril de 2021, pelo Governo do Estado de Alagoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 5º, do Decreto Municipal Nº 015/2021 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º - Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres das 5h às 20h, de segunda a sexta, podendo funcionar após as 20h, e durante todo o sábado e domingo, apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.”*

**Art. 2º** - Fica prorrogada a vigência dos Decretos Municipais N.ºs. 010/2021 e 015/2021, até às 23:59h do dia 27 de abril de 2021, com observação do disposto no presente Decreto, podendo as medidas previstas serem reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo previsto neste instrumento.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**

**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

**Art.- 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici/Al., em 15 de abril de 2021.

OLAVO CALHEIROS NOVAIS Assinado de forma digital por OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO 06167549494  
Data: 2021.04.15 10:17:40-0300

**Olavo Calheiros Novais Neto**

**PREFEITO**

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021).

*Vânia Menezes Vasconcelos Moura*

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



## ***Termos Aditivos***

---

---

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2020, Convite nº 06/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Murici CNPJ/MF nº 12.332.953/0001-36 Contratado: JORAIDE DO CARMO ROMIO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.296.584/0001-69. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas "marmitex". Valor do Aditivo Contratual R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93. Murici-AL, 18 de Março de 2021. Olavo Calheiros Novais Neto – Prefeito.